LEI Nº 022/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	***SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL***					
UNIDADE 06001	***FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE***					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2017***
06.001.10.301.0014.1.076. 4.4.90.52.00.00.	P	INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF RESOLUÇÃO SESA 620-2015	***VISA ESTRUTURAR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL PARA ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FAMACEUTICA***	***UNIDADE***	33498	***R$ 42.473,88***
06.001.10.301.0014.2.072 3.3.90.39.00.00.	A	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	***DESTINA-SE AO FINANCEIAMENTO DE AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS***	***UNIDADE***	31498	***R$ 11.576,25***
TOTAL						***R$ 54.050,13***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

PROGRAMA	***Sistema de saúde***				
OBJETIVO	***Gerenciar e desenvolver serviços de ações da saúde pública na sede Município.***				
TIPO					
P	**INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF RESOLUÇÃO SESA 620-2015**	EQUIPAMENTOS	***unidades***	3	R$ 42.473,88
A	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA**	MANUTENÇÃO	***unidades***	1	R$ 11.576,25

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional

Especial no valor de R$ 54.050,13 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício de 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.1.076.4.4.90.52.00.00.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saúde	06	001	10	301	0014				
INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF RESOLUÇÃO SESA 620-2015	06	001	10	301	0014	1.076	4.4.90.52.00.00	33498	R$ 42.473,88
TOTAL									**R$ 42.473,88**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.2.072.3.3.90.39.00.00.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saúde	06	001	10	301	0014				
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	06	001	10	301	0014	2.072	3.3.90.39.00.00	31498	R$ 11.576,25
TOTAL									**R$ 11.576,25**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$ 42.473,88 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 anulação parcial de dotação no valor de R$ 11.576,25 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
33495	Atenção Básica - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 42.473,88
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 42.473,88**

Anulação parcial de dotação

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saúde	06	001	10	301	0014				
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	06	001	10	301	0014	2.072	3.3.90.32.00.00	31498	R$ 11.576,25
TOTAL									**R$ 11.576,25**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 12 de setembro de 2017.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Edição 9687
15 09 17 01